



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 395/2017
De 19 de 07 de 2017

**INSTITUI SÍMBOLO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MURIBECA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Prefeito Municipal de Muribeca, Estado de Sergipe no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído como símbolo da Câmara Municipal de Muribeca, Estado de Sergipe, o selo que será representado através de um Brasão constituído exclusivamente com as cores da Bandeira do Município acrescido no centro em forma de triângulo a frase "**TODO PODER DO MUNICÍPIO EMANA DO POVO**", e dentro do triângulo desenhos que simbolizam a economia do município, ficando esse conjunto sobre a indicação Câmara de vereadores de Muribeca, 28 - 03 - 1938.

Parágrafo único: a pecuária, a cana e o milho como principais fontes da economia local, estão representadas com destaque no selo oficial de que se trata o caput deste artigo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º – O brasão é o símbolo de uso obrigatório em papeis e documentos da Câmara Municipal e terá forma especificada em sua arte final constante do anexo único.

Parágrafo único: Para ser feito o Brasão em tamanho diferente do inserto no anexo único de que trata o caput deste artigo, será obrigatório obedecer a proporção de suas dimensões.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Muribeca, em 19 de 07 de 2017


Fernando Ribeiro Franco Neto
Prefeito Municipal